



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Altera a Resolução nº 5.611, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a reestruturação e organização do sistema funcional e do quadro dos servidores, e institui o Plano de Cargos e Empregos do Poder Legislativo do Município de Ibitinga.

(Projeto de Resolução nº __/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução nº 5.611, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a reestruturação e organização do sistema funcional e do quadro dos servidores, e institui o Plano de Cargos e Empregos do Poder Legislativo do Município de Ibitinga.

Art. 2º Ficam extintas 5 (cinco) vagas do cargo público do legislativo denominado “Assessor Parlamentar”, constantes da Resolução nº 5.611, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica alterado o “ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL - CARGOS PÚBLICOS DO LEGISLATIVO”, da Resolução nº 5.611, de 19 de dezembro de 2023, para constar “4” no item “QUANTIDADE DE VAGAS” de “ASSESSOR PARLAMENTAR”, passando a ter a seguinte descrição:

VINCULAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	DENOMINAÇÃO
GABINETE DO VEREADOR	4	ASSESSOR PARLAMENTAR

Art. 4º Ficam acrescidos os §§ 4º e 5º ao artigo 18 da Resolução nº 5.611, de 19 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 18. ...

...

§ 4º Os cargos públicos do legislativo de Assessor Parlamentar serão nomeados pelo Presidente da Câmara, por indicação dos Vereadores, dentre pessoas de sua estrita confiança, observados os requisitos e exigências para a investidura no cargo. Cada assessor parlamentar será responsável por assessorar e estará vinculado ao gabinete de no mínimo um e no máximo três vereadores. A indicação da pessoa será realizada por consenso dos vereadores dos respectivos gabinetes envolvidos na escolha. Caso não haja consenso entre os vereadores, o Presidente estabelecerá, observada a representação proporcional partidária entre os edis, quais os vereadores que em conjunto poderão indicar o assessor parlamentar para assessoramento dos seus respectivos gabinetes.

§ 5º Os assessores somente poderão ser exonerados dos cargos com autorização da Mesa Diretora, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 293, bem como a alínea a) do Inciso IV do Artigo 23, alínea a) do Inciso VII do Artigo 26 e alínea a) do Inciso II do Artigo 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.”

e alínea a) do Inciso II do Artigo 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 9 de janeiro de 2024.

(assinatura eletrônica)
MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e regimentais, com espeque no artigo 51, inciso IV, da Constituição Federal, artigo 29, III, artigo 30, III, e artigo 35, III e parágrafo único, artigo 38 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Ibitinga, artigo 23, IV, “a”, 207, § 1º, “e”, e 293, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, apresenta o presente Projeto de Resolução para apreciação e deliberação dos Srs. Vereadores, que versa sobre a alteração da Resolução nº 5.611, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a reestruturação e organização do sistema funcional e do quadro dos servidores, e institui o Plano de Cargos e Empregos do Poder Legislativo do Município de Ibitinga.

Melhor analisando a reivindicação dos Senhores Vereadores, quanto a criação de cargos de assessoria parlamentar, um para cada vereador, entende a Mesa Diretora por promover a extinção 5 (cinco) dos 9 (nove) cargos criados, mantendo-se 4 (quatro) vagas de assessor parlamentar, pois acredita-se suficientes 4 (quatro) assessores parlamentares para atender aos nove vereadores no exercício de suas atividades políticas e legislativas, internas e externas a esta Casa de Leis, mantendo-se a relação estrita de confiança, já que serão nomeados de comum acordo entre os vereadores ou, então, estabelecendo-se que caso não haja consenso, haverá a divisão entre os vereadores de mesmo bloco parlamentar ou representação partidária, por exemplo, dividindo-se cada assessor para atender a cada dois ou três vereadores, de acordo com a representação partidária.

Concluindo, nobres Edis, o presente Projeto de Resolução visa extinguir cinco vagas do cargo de assessor parlamentar, acreditando serem suficientes apenas quatro para atender a todos os nove Edis.

Para tanto, a Mesa Diretora apresenta a presente propositura para que possa ser analisada pelos estimados colegas.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 9 de janeiro de 2024.

(assinatura eletrônica)
MESA DIRETORA